



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412656/2019

“CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS E SÍNTESES – OPME’S, RELACIONADOS AOS ATOS CIRÚRGICOS E NÃO CIRÚRGICOS DE ACORDO COM LAUDO MÉDICO PARA CADA PACIENTE, EM OBEDIÊNCIA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM TODAS AS ESPECIALIDADES DE OPME’S, A FIM DE ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CREDENCIADA: A empresa **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 24.801.201/0001-56, com sede na Rua 9ª, nº 411, Setor Aeroporto na cidade Goiânia-GO, CEP 74.075-250, telefone (62) 3212-3015, e-mail: sintese.mt@sintesebr.com, neste ato representado por Sr. **IGOR DE BRITO SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5065739 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.495.631-59.

Os CONTRATANTES, considerando tudo que consta no processo administrativo 372709/2021 resolvem celebrar o termo aditivo será regido pelo **artigo 25, caput da Lei n. 8.666** de 21 de junho de 1993, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, Edital do **Chamamento Público nº 002/2019/SES** e seus anexos, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Leis





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Complementares nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e legislações específicas, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 193/2019/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01/11/2021 e término em 31/10/2022**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/9.

Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor conforme o estipulado no chamamento público.

2.2 A Credenciada deverá fornecer os materiais OPME's conforme especificação e valores da Tabela SUS/SIGTAP, vigente à época (vigente no mês), podendo ser verificado no endereço <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> de acordo com a solicitação da Credenciante em regime de consignação, discriminados no seguinte grupo:

Grupo:

- 07 Órteses, próteses e materiais especiais:

Sub-Grupo:

- 01 Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico.
- 02 Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico.

2.2.1 Especificações e valores de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP:

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 2515

Fonte: 112/134

Elemento de Despesa: 33.90.32





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula Quarta – ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.3 Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 193/2019/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde


IGOR DE BRITO SANTANA

Síntese Comercial Hospitalar Eireli.

Testemunhas:

Cristiane Neves Arruda
Matrícula: 287019

24.801.201/0001-56

SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

RUA: 9-A Nº 411 SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-250

GOIÂNIA - GO

Eliane Nunes da Silva
Matrícula: 278410





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412656/2019

“CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS E SÍNTESES – OPME’S, RELACIONADOS AOS ATOS CIRÚRGICOS E NÃO CIRÚRGICOS DE ACORDO COM LAUDO MÉDICO PARA CADA PACIENTE, EM OBEDIÊNCIA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM TODAS AS ESPECIALIDADES DE OPME’S, A FIM DE ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES HOSPITALARES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CREDENCIADA: A empresa **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 24.801.201/0001-56, com sede na Rua 9ª, nº 411, Setor Aeroporto na cidade Goiânia-GO, CEP 74.075-250, telefone (62) 3212-3015, e-mail: sintese.mt@sintesebr.com, neste ato representado por Sr. **IGOR DE BRITO SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5065739 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.495.631-59.

Os **CONTRATANTES**, considerando tudo que consta no processo administrativo 372709/2021 resolvem celebrar o termo aditivo será regido pelo **artigo 25, caput da Lei n. 8.666** de 21 de junho de 1993, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, Edital do **Chamamento Público nº 002/2019/SES** e seus anexos, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Leis





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Complementares nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e legislações específicas, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 193/2019/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01/11/2021 e término em 31/10/2022**, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/9.

Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

- 2.1.** Com a prorrogação renova-se o valor conforme o estipulado no chamamento público.
- 2.2** A Credenciada deverá fornecer os materiais OPME's conforme especificação e valores da Tabela SUS/SIGTAP, vigente à época (vigente no mês), podendo ser verificado no endereço <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> de acordo com a solicitação da Credenciante em regime de consignação, discriminados no seguinte grupo:

Grupo:

- 07 Órteses, próteses e materiais especiais:

Sub-Grupo:

- 01 Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico.
- 02 Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico.

2.2.1 Especificações e valores de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP:

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 2515

Fonte: 112/134

Elemento de Despesa: 33.90.32





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Quarta – ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.3 Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 193/2019/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


IGOR DE BRITO SANTANA
Síntese Comercial Hospitalar Eireli.

Testemunhas:

Cristiane Neves Arruda
Matrícula: 287019

24.801.201/0001-56
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
RUA: 9-A Nº 411 SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-250
GOIÂNIA - GO

Eliane Nunes da Silva
Matrícula: 278410



LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Seringa descartável de baixo volume morto, capacidade para 01 ml - estéril, descartável, confeccionada em polipropileno, translúcido, atóxico, com graduação externa de boa visualização de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 0,1 em 0,1 ml, bico central simples, êmbolo de resíduo zero com formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa e volume morto de no máximo 35 microlitros, embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. Unidade.	SR	Und	1.000.000	BRAMED COM. DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA.	0,26	260.000,00
2	Agulha hipodérmica descartável atóxica, traumática, cânula de aço inox, siliconizada, embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico apirogênico, tamanho 25 x0, 7 mm (22 g). Caixa c/ 100 unidades.	INJEX	cx	10.000	INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.	9,00	90.000,00
TOTAL: 350.000,00							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 30 de novembro 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 139/2021/2021/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
A Secretaria de Estado de Saúde torna pública a **RESCISÃO DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 0139/2021/SES/MT**, firmado nos autos do Processo nº 493215/2021 com a empresa **SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ: 33.108.276/0001-47), a partir do dia 04/10/2021 amparada pela Cláusula Primeira - DA RESCISÃO, bem como pelo art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, pela justificativa na Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA, conforme as motivações constantes no processo nº 493215/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2020/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: INTENSIVE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME. Representada por: CARINE QUEDI LEHNEN IVOGLO.
OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Médicos Nas Especialidades De Anestesiologia, Infectologia, Pediatria E Cardiologia, Por Meio De Profissionais Tecnicamente Qualificados, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Estado De Saúde De Mato Grosso.
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 263/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10/11/2021 e término em 09/11/2022, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 10/11/2021 e término em 09/11/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2515; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 112, e 134.
VALOR DO TERMO ADITIVO: 992.881,80 (Novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019/SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI. Representada por: IGOR DE BRITO SANTANA.
OBJETO: "convocação de interessados em se credenciar para fornecimento, mediante sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais e sínteses - OPME's, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde - SUS, em todas as especialidades de OPME's, a fim de atender demandas das unidades hospitalares atinentes a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso" "O presente instrumento tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato 193/2019/SES/MT, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93".
VIGÊNCIA: 12 (meses), com início em 01/11/2021 e término em 31/10/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2515, Elemento: 33.90.32 e Fonte: 112/134.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019/SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: PROTECNO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "convocação de interessados em se credenciar para fornecimento, mediante sistema de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais e sínteses - OPME's, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde - SUS, em todas as especialidades de OPME's, a fim de atender demandas das unidades hospitalares atinentes a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso" "O presente instrumento tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato 192/2019/SES/MT, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93".
VIGÊNCIA: 12 (meses), com início em 01/11/2021 e término em 31/10/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.32 e Fonte: 112/134.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2021.